



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 PMCM.  
PROCESSO Nº 013/2017  
DISPENSA N º 006/2017

000044

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Supervale Verde Indústria e Produtos Químicos LTDA EPP.

**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza pesada para higienização e lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 05 (cinco) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Supervale Verde Indústria e  
Produtos Químicos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO nº. 002/2017**  
**PROCESSO nº 013/2017**  
**DISPENSA nº 006/2017**

**000045**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: SUPERVALE VERDE INDUSTRIA E PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Dois Vizinhos/PR, estabelecida na St Estrada Fior da Serra, S/N, CNPJ nº 85.511.954/0001-11 ao final assinado a seguir denominada **CONTRATADA**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da **DISPENSA Nº 006/2016** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de produtos de limpeza pesada para higienização e lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

1	INTERCAP 200LT - INCOLOR	TAM	5,00	392,00	1.960,00
2	SOLUPAM CONCENTRADO BOMBA PLASTICA 200LT	TAM	5,00	392,00	1.960,00
			<b>Total:</b>	<b>3.920,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

000



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 013/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

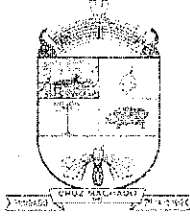
Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;

000046



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

**000047**

9.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

### **CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa nº 006/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

*Handwritten signature or mark.*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 01 de Fevereiro de 2018

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Supervale Verde Indústria e Produtos Químicos

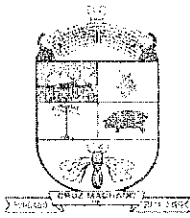
CNPJ: 85.511.954/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO nº. 002/2017**  
**PROCESSO nº 013/2017**  
**DISPENSA nº 006/2017**

000049

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: SUPERVALE VERDE INDUSTRIA E PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Dois Vizinhos/PR, estabelecida na St Estrada Flor da Serra, S/N, CNPJ nº 85.511.954/0001-11 ao final assinado a seguir denominada **CONTRATADA**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da **DISPENSA Nº 006/2016** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de produtos de limpeza pesada para higienização e lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

1	INTERCAP 200LT - INCOLOR	TAM	5,00	392,00	1.960,00
2	SOLUPAM CONCENTRADO BOMBA PLASTICA 200LT	TAM	5,00	392,00	1.960,00
			<b>Total:</b>	<b>3.920,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

ad



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**000050**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 013/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

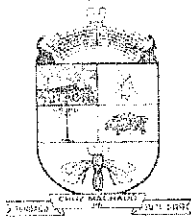
### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Rescisão contratual;

*Handwritten mark*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1

000001

c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**9.2** – Além do previsto no subitem

**9.3** - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

### **CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram este Contrato, o edital da Dispensa nº 006/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

*Handwritten signature or mark*





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**000052**

Cruz Machado, 01 de Fevereiro de 2017.

**Euclides Pasa**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

**Supervale Verde Indústria e Produtos Químicos**

**CNPJ: 85.511.954/0001-11**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 456/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Fone: 554 1222      Fax: 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 14/2017  
Processo Nr.: 13/2017  
Data do Processo: 20/01/2017  
Data de homologação: 31/01/2017  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 31/01/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 6/2017 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTD** Código: 6078      Telefone:  
Endereço: **ST ESTRADA FLOR DA SERRA, SN**      Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.  
Cidade: **Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660-000**      Agência: 3729 - ITAÚ UNIBANCO S.A.  
CNPJ: 85.511.954/0001-11      Inscrição Estadual: 32302140-68      Conta Corrente: 039820

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL  
Centro de Custo: 276 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr  
Dotações Utilizadas: 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Saldo: 1.005.524,61  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.  
Condições de Pagto: a vista  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - -  
Objeto da Compra: Aquisição de produtos de limpeza pesada para higienização e lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.  
  
Observações: Supervale

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5,000	TAM	INTERCAP 200LT - INCOLOR (14-01-1787)		392,00	1.960,00
2	5,000	TAM	SOLUPAM CONCENTRADO BOMBA PLASTICA 200LT (14-01-0539)		392,00	1.960,00

(Valores expressos em Reais R\$)	<b>Total Geral:</b>	3.920,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	3.920,00

Cruz Machado, 13 de Fevereiro de 2017

-----  
Prefeito Municipal